

PORTARIA nº 13, de 02 de abril de 2025
Direção do IMESA

**Instaura Processo
Administrativo, constitui e
nomeia membros da Comissão**

O Diretor do IMESA, Prof. Dr. Ricardo Estefani, nos termos do Artigo 7º inciso IX e Artigos 122 e 125, do Regimento do IMESA e considerando:

– A conduta da Prof. M.P.C.R.B, matrícula xxxx e xxxx, relatada pela Coordenadora do Curso de xxxxxxxx, Prof. C.R.S.P., por meio do Memorando 2.184/2025, de 19/03/2025 às 11h45, de que a referida professora:

- f) Realizou “coleta de dados sem o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)” para um projeto de pesquisa, durante o Evento Acadêmico infringindo em hipótese ao art. 125, incs. II e III do Regimento do IMESA;
- g) Não comunicou a Coordenação do Curso sobre um acidente ocorrido com um paciente e, também não atendeu à solicitação da coordenação em explicar a situação e apresentar documentos que comprovassem sua conduta no dia do acontecimento, infringindo em hipótese ao art. 482, ‘h’, da CLT e art. 125, inc. VI do Regimento do IMESA.
- h) Assinou um “Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)” como Coordenadora do Curso, infringindo em hipótese ao art. 125, incs. II e III do Regimento do IMESA;
- i) Não apresentou, até a presente data, os documentos solicitados em 11/02/2025, pela coordenadora do Curso, quais sejam: 1) termos de consentimentos utilizados em suas pesquisas; 2) anuência do familiar que sofreu queda quanto a dispensa de ser encaminhado para a UPA infringindo em hipótese ao art. 482, ‘h’, da CLT e art. 125, inc. VI do Regimento do IMESA;
- j) Retirou, no dia 13/02/2025, todas as fichas e materiais de avaliação recém xerocadas do Setor de Geriatria infringindo em hipótese o art. 125, inc. VI do Regimento do IMESA

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados acima, conforme estabelecido no artigo 127, do Regimento do IMESA, que observará o rito estabelecido nos artigos 186 e seguintes da Lei Municipal 2861/91, sem prejuízo de aplicação das disposições contidas na Lei 8.112/90, além do disposto no Regimento do IMESA, subsidiariamente, e no que não contraria aquelas, para apuração da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas em face da professora M. P. C. R. B. e, em caso afirmativo, a espécie de penalidade, observado o disposto no artigo 126, do Regimento do IMESA.

Artigo 2º - Constituir e nomear os membros da Comissão responsável por instruir o Processo de Sindicância:

Prof. Dr. Carlos Izaias Sartorão Filho

Prof. Dr. Edson Hidenori Miashiro

Prof. Dr. Marcos Renato de Assis

Artigo 3º - Comunicar que a Comissão escolherá, em sua primeira reunião, o seu Presidente.

Artigo 4º - Determinar que a Comissão terá 60 dias para a realização de seus trabalhos, a partir desta data.

Artigo 5º - Informar que a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo sobre o assunto.

Artigo 6º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Ricardo Estefani
Diretor do IMESA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3ACE-F59A-3590-A78A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ESTEFANI (CPF 298.XXX.XXX-44) em 02/04/2025 11:19:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/3ACE-F59A-3590-A78A>